



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

---

LEI Nº 4.104, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**Altera a redação do artigo 10, §6º da Lei Municipal nº 3.064/2010, que “reestrutura o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Sul - FAPESE”.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** O parágrafo 6º do artigo 10 da Lei Municipal 3.064, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§6º. A presidência dos conselhos será exercida por um de seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver 02 (duas) reeleições consecutivas.**

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.064, de 27 de julho de 2010.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de abril de 2022.**  
Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira  
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**